PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 16 / 07 / 2025
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº2.517
Autoria: Vereador Evilásio Cavalcanti

De 14 de julho de 2025.

INSTITUI O "AGOSTO LILÁS", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, MÊS DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabedelo, o "Agosto Lilás", a ser celebrado anualmente no mês de agosto, com a finalidade de intensificar a conscientização, prevenção e o combate à violência contra a mulher.

Parágrafo Único. O "Agosto Lilás" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabedelo.

Art. 2º O "Agosto Lilás" tem o objetivo de promover políticas públicas de combate, bem como de conscientização da sociedade, através de ações educativas e preventivas voltadas para:

I- a divulgação da Lei Federal n° 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

II- o estímulo à denúncia de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher;

III- VETADO;

IV – VETADO;

V- articulação com entidades da sociedade civil, órgãos estaduais e federais para ações conjuntas.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2FE7-0850-F26C-950F e informe o código 2FE7-0850-F26C-950F

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de julho de 2025; 202° da Independência, 135° da República e 68° da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2FE7-0850-F26C-950F e informe o código 2FE7-0850-F26C-950F